



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS



LEI Nº 935 de 11 de junho de 1.971

Concede pensão e dá ou  
tras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,


Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta,  
e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder pensão na ordem de Cr\$ 18,00 ( Dezcito cruzeiros),// a viúva do ex-servidor João Soares da Silva.

Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial da importância de Cr\$180,00 (Cento e oitenta cruzeiros), para ocorrer as despesas da pensão mensal mencionada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO? PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS , 11 de junho de 1.971.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Olavo Nóbrega de Sousa =  
= Prefeito =